



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO - LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 4444610/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. **Contratação de fornecimento continuado de link de internet banda larga**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

- 2.1. **Contratação de fornecimento continuado de link de internet banda larga**, para atender às necessidades das secretarias no Município de Tanque D'arca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Especificação do Produtos / Serviços	Und	Quant.
1	Serviço continuado de link de internet, acesso 100% via fibra óptica de ponto a ponto – com 100 megas FULLDUPLEX	Pontos	30

- 2.2. Os pontos serão:

- Prefeitura:

- 2.2.1. Sede da prefeitura – Praça Coronel Francisco Euclides
- 2.2.2. Secretaria Municipal da Mulher – Rua Vereador José Garcez
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Agricultura – Rua Padre Cícero
- 2.2.4. IPAM – Rua Profª Cícera Freire
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Transporte – Rua Marechal Castelo Branco
- 2.2.6. Sala do empreendedor – Rua Vereador José Garcez

- Secretaria Municipal de Educação:

- 2.2.7. Sede da Secretaria Municipal de Educação - Praça Coronel Francisco Euclides
- 2.2.8. Creche Dulce Gomes – Conjunto Água Viva
- 2.2.9. EMEB Mãe do Povo – Rua São Sebastião
- 2.2.10. CEI Manoel Cícero – Sítio Bonito – Zona Rural
- 2.2.11. EMEB Rui Barbosa - Sítio Bonito – Zona Rural
- 2.2.12. EMEB Senador Rui Palmeira – Povoado Santa Maria – Zona Rural
- 2.2.13. CEI Virgem dos Pobres – Povoado Vila Aparecida – Zona Rural
- 2.2.14. EMEB Mariza Tavares - Povoado Vila Aparecida – Zona Rural
- 2.2.15. EMEB Ulisses Botelho – Conjunto Água Viva

- Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 2.2.16. Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Marechal Castelo Branco
- 2.2.17. Centro de Especialidades Médicas - Rua Marechal Castelo Branco
- 2.2.18. Central de Abastecimento Farmacêutico – Praça Coronel Francisco Euclides
- 2.2.19. PSF Mariza Tavares – Conjunto Água Viva
- 2.2.20. PSF Lucila da Fonseca – Povoado Bonito – Zona Rural
- 2.2.21. Unidade de Saúde Vila Aparecida – Povoado Vila Aparecida
- 2.2.22. Academia da Saúde - Conjunto Água Viva

- Secretaria Municipal de Assistência Social

- 2.2.23. Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Praça Coronel Francisco Euclides
- 2.2.24. SCFV – Rua Dr. Hermann de Almeida
- 2.2.25. CRAS – Luiz Vicente - Rua Dr. Hermann de Almeida
- 2.2.26. Programa criança Feliz – Rua da Paz
- 2.2.27. CREAS – Praça Coronel Francisco Euclides
- 2.2.28. Programa Bolsa Família – Rua da Paz
- 2.2.29. Conselho Tutelar – Rua da Paz
- 2.2.30. SCFV – Povoado Vila Aparecida

2.3. Os itens objeto do processo não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 09 de 02 de fevereiro de 2023.

2.4. Os itens objeto do processo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) ano, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o bem em questão.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.1. Este serviço terá abrangência sobre toda a infraestrutura de rede de dados, que interligam todas as edificações da prefeitura e suas secretarias e setores públicos, em caráter de dependência a infraestrutura de passagens de cabos existentes, devendo ser considerado possível acréscimo dessa infraestrutura caso o serviço venha demonstrar ser necessário, viável e vantajoso.
- 3.2. Trata-se de circuito de acesso à Internet (rede mundial pública de computadores), onde a tecnologia de acesso a ser utilizada deve ser de fibra óptica com dupla abordagem.
- 3.3. Entende-se como acesso dedicado à Internet, o fornecimento de conectividades IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, dedicado e exclusivo, à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acesso permanente, dedicado e com total conectividade IP, interligando os circuitos de acesso à Internet através de canal privativo dedicado.
- 3.4. A solução proposta deverá permitir o acesso à internet com garantia de banda, o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico, servidor de e-mail, Portal, sistemas corporativos que rodam na web e outros serviços diversos;
- 3.5. É totalmente vedada a limitação de transferência de dados de download ou upload, a chamada franquia de dados.
- 3.6. Deverá prever a utilização de solução de cabeamento óptico com a possibilidade de suportar gerenciamento e tráfego de até 1GB;
- 3.7. As especificações técnicas devem permitir, quando possível, o aproveitamento de materiais e equipamentos já instalados, indicando a necessidade de eventual upgrade nos equipamentos para seu aproveitamento ou então indicação de seu descarte;
- 3.8. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades, não previstas neste termo;
- 3.9. Deve prever as especificações técnicas de outros equipamentos, instalações e serviços necessários ao bom funcionamento da rede lógica;
- 3.10. Deverá prever a utilização de solução de cabeamento óptico com a possibilidade de suportar gerenciamento e tráfego de até 1GB;
- 3.11. Todos os equipamentos para o bom funcionamento do serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

4. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar em regime de comodato os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para o total funcionamento dos serviços que deverão ser prestados.
- 4.2. As quantidades deverão ser dimensionadas pelo fornecedor em atendimento a devida qualidade de necessidade ao aqui exposto;
- 4.3. Deverá promover a substituição de cada equipamento ou material quando necessário, ou quando houver alguma indisponibilidade de serviço;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.4. Deverá em suas implantações iniciais aos locais de prestação dos serviços, realizar as instalações e configurações dos circuitos de Internet dentro das salas ou do Rack do Contratante, devendo o Contratante assumir essa responsabilidade de execução;
- 4.5. Especificações para o serviço de Rede Sem Fio (wi-fi):
 - 4.5.1. Os serviços de Rede sem fio (wi-fi) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
 - 4.5.1.1. O Serviço de Wi-fi deverá ser provido por equipamentos instalados no local da contratante
 - 4.5.1.2. Controle da banda de internet e tempo de conexão dos usuários.
 - 4.5.1.3. Serviço de bloqueio de sites por categorização (pornografia, malware, etc).
- 4.6. O Monitoramento do serviço deverá ser 24 horas por dia, 7 dias da semana e 365 dias por ano.
- 4.7. Todas as evoluções e correções serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.8. Caso haja a qualquer momento interrupção ou falha em algum equipamento que venha prejudicar a distribuição de sinal ou a queda da conexão, o sistema deverá entrar em contato com a contratada informando o problema por telefone ou outro meio de contato que será informado à Prefeitura.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DO OBJETO

Da exigência de amostra/ demonstração

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



administração pública solicite e apresentará amostra na data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 7.2. As amostras poderão ser executado no endereço informado no sistema, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na execução.
- 7.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na execução, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Subcontratação

7.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 8.1. O prazo de início de execução é de 10 (dez) dias, contados da data do envio da ordem de serviço.
- 8.2. Caso não seja possível o fornecimento do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados no endereço informado na ordem de serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 8.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídas por outras que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos que compõem o contrato será de responsabilidade do Contratado.
- 8.13. A Manutenção e assistência técnica do objeto tem prazo de vigência igual a vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.
- 9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Conforme Decreto nº 08, de 2023, art. 7º, que regulamenta as regras para a atuação do agentes).
- 9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.6.5.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 10.1. O serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. O serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.22. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 11.23. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.



Qualificação Técnica

11.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.25. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

11.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tanque D'Arca.

FUNCIONAL:

03.0330.04.123.0001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.0440.12.361.0002.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.0441.12.361.0002.2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %

04.0441.12.365.0002.2018 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



04.0441.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %

04.0443.12.361.0001.2009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.0443.12.361.0002.2037 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

04.0443.12.361.0002.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL

04.0443.12.365.0002.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-EDUCAÇÃO INFANTIL

05.0550.10.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.0551.10.122.0004.6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.0551.10.301.0004.6001 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

07.0770.20.122.0001.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.0990.08.122.0001.6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.0991.08.122.0003.6003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.0991.08.122.0003.6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

09.0991.08.122.0003.6028 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS

09.0991.08.122.0003.6040 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

09.0991.08.125.0003.6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.0991.08.244.0003.6051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS

09.0991.08.245.0003.6013 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



09.0991.08.245.0003.6033 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.0991.08.245.0003.6041 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

09.0991.08.245.0003.6046 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS

15.1515.14.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1500.01.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

1500.01.002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS

1540.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1542.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

1543.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1569.00.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

1600.00.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1660.00.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1661.00.0	1661.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------	---